



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0003

**REGULAMENTA O CENTRO DE ESTUDOS E
APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
ESTABELECENDO DIVISÕES ESPECIALIZADAS.**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei (artigo 35, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 80, da Lei Complementar Estadual nº 85/99), tendo em vista o contido no protocolo nº 13067/2000 e considerando

a) que o artigo 35 da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) incumbiu ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (“CEAF”) realizar cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades, estudos e publicações visando o aprimoramento profissional e cultural dos membros da Instituição, de seus auxiliares e funcionários, bem como a melhor execução de seus serviços e racionalização de seus recursos materiais;

b) que o artigo 77 da Lei Complementar Estadual nº 85/99 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná), a par de confirmar as atribuições do CEAF referidas no texto de lei federal, elencou como suas atividades vinculadas:

I - instituir: a) cursos preparatórios de candidatos ao ingresso nos quadros institucionais e de auxiliares do Ministério Público; b) cursos para aperfeiçoamento e especialização de membros do Ministério Público;

II - realizar e estimular qualquer tipo de atividade cultural ligada ao campo do Direito e ciências correlatas:

III - promover, periódica, local e regionalmente, ciclos de estudos e pesquisas, reuniões, seminários e congressos, abertos à frequência de membros do Ministério Público e, excepcionalmente, a outros profissionais da área jurídica;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

IV - apoiar projetos e atividades de ensino e pesquisa que se relacionem com o aprimoramento dos membros do Ministério Público;

V - manter intercâmbio cultural e científico com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;

VI - editar publicações de assuntos jurídicos e correlatos.

c) que as múltiplas atividades afetas ao CEAF recomendam, na busca de uma resolutividade crescente, uma descentralização de encargos entre diversos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Paraná (“MPPR”)

RESOLVE

regulamentar a estrutura e funcionamento do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, da seguinte maneira:

Artigo 1º. A estrutura e funcionamento do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Paraná contará com as seguintes divisões:

I - Divisão de Cursos, Congressos e Seminários

II - Divisão de Biblioteca e Documentação

III - Divisão de Publicações

IV - Divisão de Bolsas de Estudos e Auxílios Financeiros

V - Divisão de Intercâmbios, Parcerias, Convênios e Acordos de Cooperação Técnica

VI - Divisão de Tecnologias Interativas

VII - Divisão de Comunicação Social

VIII - Divisão de Promoções Culturais

IX - Divisão de Estágios Curriculares

Artigo 2º. As divisões acima relacionadas terão as seguintes atribuições:

I) Divisão de Cursos, Congressos e Seminários: propor,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

acompanhar e supervisionar a realização de cursos de formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional dos membros e servidores do MPPR, inclusive opinando sobre os pedidos, nesse sentido, formulados pelos órgãos da Administração Superior, Subprocuradorias-Gerais para Assuntos Jurídicos e Administrativos e seus Departamentos, bem como pelos Centros de Apoio Operacional; promover ou apoiar a realização de simpósios, congressos, workshops e eventos congêneres, de interesse institucional, inclusive, sempre que possível, dando suporte às iniciativas dos Grupos de Estudos Regionais e de entidades afins ao MPPR (Associação Paranaense do Ministério Público, Associação Beneficente dos Servidores da Procuradoria-Geral de Justiça, Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Paraná, etc);

II) Divisão de Biblioteca e Documentação: supervisionar as atividades da biblioteca do Ministério Público, não apenas no tocante a sua estrutura administrativa, como também no que concerne ao incremento de seu acervo bibliográfico e de multimeios, à dinamização das respostas às consultas, sua informatização, ao aperfeiçoamento dos serviços de acompanhamento de publicações doutrinárias, jurisprudenciais ou legislativas de interesse dos integrantes do Ministério Público do Estado do Paraná; fornecer orientação técnica à Divisão de Publicações (especialmente no tocante à revisão normativa dos conteúdos impressos) e ao Memorial do Ministério Público (especialmente no que se refere à catalogação, organização, guarda e conservação do acervo), bem como oferecer orientação técnica ao aperfeiçoamento dos serviços de arquivo e consulta de documentos, propondo a adoção ou modificação de rotinas, em prol da gestão profissional da informação em todos os seus níveis;

III) Divisão de Publicações: supervisionar as publicações impressas e de multimeios a cargo do Ministério Público do Estado do Paraná, sobretudo as produzidas por seu Núcleo de Comunicação Institucional, de interesse do CEAF, ainda que de iniciativa de outros setores do MPPR, velando pelo tratamento profissional de seus conteúdos, formas de apresentação, produção gráfica, distribuição e circulação;

IV) Divisão de Bolsas de Estudos e Auxílios Financeiros: opinar nos pedidos de bolsas de estudos e auxílios financeiros, para a realização de atividades de aprimoramento cultural e profissional, formulados por membros e servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, nos termos das resoluções PGJ nº 62/2000 e 698/2000;

V) Divisão de Intercâmbios, Parcerias, Convênios e Acordos de Cooperação Técnica: opinar, propor, supervisionar e acompanhar a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

celebração de convênios, acordos de cooperação técnica, financeira, cultural, profissional

e científica entre o Ministério Público do Estado do Paraná e outras entidades, como estabelecimentos de ensino e pesquisa, associações profissionais, organizações governamentais e não-governamentais, órgãos públicos, entidades privadas, etc, no âmbito das atribuições legais do CEAF;

VI) Divisão de Tecnologias Interativas: propor, opinar, acompanhar e supervisionar a utilização, pelo Ministério Público do Estado do Paraná, de tecnologias de comunicação interativas, tais como INTERNET (inclusive supervisionando a forma e conteúdo das páginas do MPPR na “WEB”, com assessoria, sempre que solicitada, do Departamento de Planejamento e Informática) e os serviços de correio-eletrônico, vídeo, teleconferências e programas radiofônicos, como instrumentos para o aprimoramento cultural e profissional dos integrantes do MPPR e para a melhor execução de seus serviços e racionalização do uso de seus recursos materiais.

VII) Divisão de Comunicação Social: supervisionar as ações de comunicação social do MPPR, definindo, em conjunto com o Gabinete do Procurador-Geral e com suporte da Assessoria de Imprensa, metas e procedimentos afetos às relações do MPPR com os órgãos da mídia, buscando difundir as atividades institucionais nos mais diferentes setores e regiões, dando publicidade aos eventos de interesse da Instituição, atuando prontamente no sentido de propor o esclarecimento ou correção de notícias veiculadas na imprensa, selecionando, organizando e documentando matérias publicadas na imprensa, de interesse do Ministério Público (utilizando-se inclusive de página do MPPR na INTERNET e dos meios de gravação magnética), intensificando a participação do Ministério Público nos meios de comunicação de massa, de modo a estreitar os canais de contato com a sociedade civil em geral; apoiar e orientar, sempre que solicitado, o contato de membros do MPPR com os órgãos de imprensa.

VIII) Divisão de Promoções Culturais: propor, opinar, supervisionar e acompanhar (com o suporte do Cerimonial) a realização de eventos de interesse cultural, tais como concertos, exposições de artes plásticas, espetáculos teatrais (notadamente aproveitando as dependências do histórico prédio da Subsede da Av. Marechal Floriano, em Curitiba, sem prejuízo de iniciativas locais e regionais congêneres, inclusive em parcerias com outras entidades); instituir dias de visitação pública às dependências do MPPR; promover visitas a órgãos e empresas de interesse institucional; dinamizar as atividades do Memorial do MPPR e supervisionar os registros fotográficos e cinematográficos dos principais eventos e solenidades promovidos ou apoiados pelo MPPR; desenvolver outras atividades voltadas à



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

motivação e conagração dos integrantes do MPPR, quer para melhor difundir a imagem institucional perante os mais diversos segmentos da sociedade; e

IX) Divisão de Estágios Curriculares: acompanhar e supervisionar as atividades de estágio curricular, mantendo, quando for o caso, constante contato com os respectivos estabelecimentos de ensino e responsáveis pela supervisão do estágio; organizar e manter atualizado cadastro de estagiários e de instituições, bem como o arquivo da documentação pertinente, junto ao DRH; acompanhar a adequação das formas e modos de estágio aos objetivos acadêmicos das instituições conveniadas e aos interesses do MPPR; propor a criação de novas vagas de estágio, bem como opinar sobre as propostas encaminhadas; realizar eventos especialmente voltados para a aprimoramento da formação do estagiário e para a melhor orientação do estágio, pelos membros e servidores do MPPR; opinar nos expedientes administrativos que versem sobre estágio; realizar ou supervisionar eventuais testes seletivos para contratação de estagiários.

Artigo 3º. Caberá ao Coordenador do CEAF, além de responsabilizar-se por uma ou mais divisões, orientar conjuntamente e supervisionar as atividades das Divisões Especializadas, distribuir os expedientes que lhes sejam afetos, estabelecer reuniões regulares com os responsáveis pelas divisões para a discussão das atividades, estudos e propostas a cargo de cada setor, bem como para a definição dos procedimentos, planos e prioridades de atuação.

Artigo 4º. O Procurador-Geral de Justiça designará, além do Coordenador do CEAF, membros e servidores do MPPR para atuação nas Divisões Especializadas.

Artigo 5º. A Subprocuradoria-Geral para Assuntos Administrativos (especialmente por seu Departamento de Recursos Humanos) atuará em conjunto à Coordenação do CEAF para a formulação das diretrizes e prioridades de qualificação e aperfeiçoamento funcional dos servidores do MPPR.

Curitiba, 2 de janeiro de 2001

Marco Antonio Teixeira
Procurador-Geral de Justiça